

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.**PROCESSO Nº 00150-00002989/2019-81****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representado por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO - EIRELI - ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.018.615/0001-73, com sede na Rua das Laranjeiras, 287 -CEP: 83508-702 - Colônia Santa Gabriela - Almirante Tamandaré/PR, representada por **ALESSANDRO JOSÉ PAUL** - RG 6.177.037-2 e CPF 003.800.659-57 na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a **acrescer** no percentual de 24,95%, o valor de R\$ 7.435,05 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), nos termos do §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (66137662), passando o Contrato a ter valor de R\$37.226,35 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101

II – Programa de Trabalho: 13122821985179634

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100

V - Nota de Empenho: 2021NE00366

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). (Parecer nº 330/2014 – PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Brasília, 26 de julho de 2021.

Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Pela Contratada: ALESSANDRO JOSÉ PAUL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO JOSÉ PAUL RG 61770372, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 26/07/2021, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66544315)
verificador= **66544315** código CRC= **E978E01A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCTN, Via N2, Anexo do Teatro Nacional - Bairro Asa Norte - CEP 70070-200 - DF